

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A FRIO INDUSTRIAL LTDA-ME (FRIOGYM)**

Processo: 087/15 – AGIR

**Migrado para Processo: 161/16 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/12, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FRIO INDUSTRIAL LTDA - ME** nome fantasia **FRIO GYN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.371.948/0001-60, localizada na Rua Goiás, s/nº., Qd. 45, Lt. 01, Vila Nossa Senhora de Lurdes, CEP 74.912-340, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresse interesse das partes, conforme documentos de fls. 85/92, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 087/15.

cro

## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/02/2016** a **01/02/2017**.

## Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 15 de dezembro de 2016.



**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

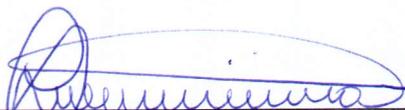


**Alessandro Rosa dos Santos**  
Sócio-Administrador/FRIOGYN  
549.321.061-49



**Moises Gomes da Silva**  
Sócio-Administrador/FRIOGYN  
814.617.121-49

Testemunhas:



**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



**Eliezer Rangel Cordeiro**  
CPF: 533.513.551-49